

# MANIFESTO DO CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRETISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL

**Assunto:** MANIFESTO DO CONSELHO NACIONAL DOS SINDIMOTOS DO BRASIL, AOS GOVERNOS, CONGRESSO NACIONAL, IMPRENSA NACIONAL, SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES DE EMPRESAS DE ENTREGAS POR APLICATIVO.

O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRETISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL se colocam a favor da tecnologia, o mundo do trabalho passa nos últimos anos por transformações significativas que alteram modos de vida da sociedade, dos trabalhadores e trabalhadoras, claro exemplo da **pandemia do COVID-19, fomos aclamados pela sociedade de heróis, mas, continuamos sendo escravizados e explorados por essas empresas de entregas por aplicativo**, pela formas de remuneração, tempo de trabalho, sem preocupar com nossa saúde e segurança. As Empresas de Entregas por Aplicativo, hoje, são umas das propulsoras de muitas dessas mudanças, ao mesmo tempo em que se legitimam perante a sociedade como geradora de trabalho e renda, **essas Empresas de Entregas por Aplicativo, firmam-se como gestora de um trabalho cada vez mais degradado, inseguro e insalubre, que se realiza e se propaga sem quaisquer garantias ou direitos básicos.**

**1. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRETISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL** veem como manobra das Empresas de Entregas por Aplicativo, falar em regularização através de **PROTEÇÃO SOCIAL**, sem olhar os direitos trabalhistas, **não resolve os problemas da nossa categoria**, não há o que regularizar, temos lei que já regulamentam. Um pequeno grupo de Empresas de Entregas por Aplicativo (**UBER, IFOOD, 99, Zé Delivery e BUSER**) formado através da **Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia - AMOBITEC**, realizará evento em Brasília, 27/04/2022, com início às 10 horas, em parceria **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, para criarem fatos para mascarar a verdadeira realidade que e o vínculo empre-



SINDIMOTO/SC





gatió, **PRECARIZAÇÃO** e **DUMPING SOCIAL** implantados por essas Empresas de Entregas por Aplicativo.

Pelo outro lado, o governo federal busca editar uma **MEDIDA PROVISÓRIA – MP** pelo Ministério do Trabalho e da Previdência (**MEI digital**) que só resolve os problemas das empresas, o trabalhador mais uma vez, ficará com ônus e sem os direitos trabalhistas.

**2. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRE- TISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL**, informa que já existe regulamentação para as **Empresas de Entregas por Aplicativo**, não há o que discutir, basta as **Empresas de Entregas** cumprir, nós entendendo que cada modal tem suas características, moto é **uma realidade**, somos a atividade de grau maior de risco do que qualquer outra atividade profissional no Brasil, temos a **PERICULOSIDADE**, carro e outra, e assim subse- quente outras profissões, cada uma tem seus custos, suas legislações específicas, as motos são 03(três) tem **LEIS FEDERAIS, 12.009/09**, regulamentada pelas **02(duas) Reso- luções 930 e 943 do CONTRAN**, e **12.436/11 e 12.997/14**, essas duas últimas, estão de pendentes regulamentação de Normas Regulamentadoras – NR, pelo Ministério do Trabalho.

Diferente no caso da **UBER** (carro) a **LEI FEDERAL 13.640/18**, que alterou a lei da mobi- lidade 12.578/12, com sua principal característica não utilizar Placa Vermelha, lembran- do que, veículos em geral que fazem o **transporte remunerado individual, coletivo de passageiros ou de cargas** tem que atender ao artigo 135 CTB.

**3. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRE- TISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL**, ressaltam, que a discussão sobre o **VÍN- CULO EMPREGATÍCIO** entre as empresas de Apps de entregas e trabalhadores, já estão sendo julgadas **08 (oito) AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS** pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO TRABALHO-MPT**, sendo um concessão nacional desse órgão e sentenças confirmadas Tribunal Superior do Trabalho – TST. São mais de 600 inquéritos civis (IC) em todo Brasil, passando de 625 procedimentos instaurados contra 15 Empresas de Aplicativos: **IFOOD (94), RAPPI (93), LOGGI (50), 99 Tecnologia (79), UBER (230), CABIFY (24), PARAFU-**



ZO(14), SHIPPIFY (12), WAPPA (9), LALAMOVE(6), IXIA(4), PROJETO A TI(4), DELIVERY(4), LEVOO(2) e MERCADO LIVRE, Todos Esses processos em andamentos são pedidos de vínculos trabalhistas nessa relação de subordinação digital, essa prestação de serviço tem um controle sofisticadíssimo, sendo mais preciso do que os previsto na CLT, através de aglomerados empresariais globais. Todo o trabalho de denúncias foi iniciado pelo CONSELHO DOS SINDMOTOS em 2016, sendo a primeira delas a LOGGI.

4. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRE-  
TISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL, repudia as PRÁTICAS ANTISÍNDICAIS  
praticadas pela empresa LOGGI em 2019, denunciadas no Ministério Público do Traba-  
lho-MPT, onde a empresa LOGGI criou os mesmos mecanismos utilizados pelo IFOOD  
para impedir que o SINDIMOTOSP não participasse da primeira audiência no Brasil sobre  
esse tema, colocando dezenas de motociclistas na porta do Tribunal Regional do Traba-  
lho -TRT-02. Nesta Ação Civil Pública Cível de nº 1001058-88.2018.5.02.0008, já tinham  
a comprovação da **relação de vínculo** entre a empresa LOGGI e os **MOTO ENTREGA-  
DORES**. Essa prática antissindical praticada pelas Empresas de Entregas por Aplicativo,  
operam com regras obscuras, que envolvem não apenas o gerenciamento da atividade,  
mas também desligamentos e bloqueios sumários de forma cibernética. A empresa  
IFOOD, através da Ação Civil Pública Cível de nº 100100-78.2019.5.02.0037, comprovam  
a mesma **relação de vínculo** entre a empresa IFOOD e os **MOTO ENTREGADORES**.  
A empresa IFOOD, no mesmo caminho que a LOGGI, contratou desde 2020, duas empre-  
sas para criar grupos de redes sociais com o **objetivo de desmobilizar a nível nacional a  
categoria dos motoboys e entregadores, ficando evidenciado como as práticas preda-  
tórias desta empresa operaram também de forma subterrânea e ilícita contra a orga-  
nização coletiva dos trabalhadores em atos democráticos e legítimos contra empresa  
IFOOD, recentemente essa farsa foi descoberta e denunciada aos órgãos de fiscalização,  
com ações de investigações pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL- MPF, despacho nº  
15112 PR SP 00044440/2022, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO TRABALHO-MPT e  
pela CPI da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

Os fatos denunciados são gravíssimos e enquadram-se como condutas antissindiciais,  
reprendidas por **normas internacionais de proteção ao direito de reunião, livre asso-**



SINDIMOTO/SC



ciação, organização sindical e manifestação dos trabalhadores e trabalhadoras. Nos termos do art. 2º da Convenção nº 98 da OIT. A atitude de infiltrar perfis falsos em redes sociais e grupos de comunicação de trabalhadores que se organizam para lutar por seus direitos é, além de covarde, antiética e antidemocrática, incompatível com as balizas jurídicas adotadas para o equacionamento dos conflitos e negociações que permeiam as relações coletivas de trabalho no país.

A atitude de falsear, manipular e interferir abusivamente nas redes sociais tem tanto peso político quanto práticas violentas contra lideranças sindicais havidas em outros momentos históricos antidemocráticos.

**5. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRE-  
TISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL**, tem entendimento de que o **CONGRESSO NACIONAL não precisa criar mais leis**, já temos legislações suficiente, o que não temos e o cumprimentos das normas em vigor, principalmente na modalidade de MOTOENTREGADORES, o mesmo congresso, discutiu desde 2001 a 2014, Leis Federais de nº 12.009/09, 12.436/11 e 12.997/14.

**6. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DE MOTOENTREGADORES, MOTOFRE-  
TISTAS, MOTOBOYS, MOTOENTREGADORES E CICLISTAS DO BRASIL**, vem a público parabenizar a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, pela criação da **CPI DOS APLICATIVOS**, algo inédito no Brasil e no Mundo. As investigações encaminham para uma grande **evasão fiscal, sonegação de impostos trabalhistas, pela falta de registro, devido as evidências comprovadas pelo Ministério Público do Trabalho - MPT, práticas antissindicais contra os sindicatos representativos das categorias**, desrespeito à lei que regimenta as atividades de moto frete no âmbito federal e municipal, a legislações de trânsito e responsabilidade civil pelos acidentes e mortes envolvendo os motociclistas pelos incentivos e promoções ao estímulo a velocidade.



**7. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRE-  
TISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL**, propõe ao **GOVERNO FEDERAL** também  
que haja uma **RENÚNCIA FISCAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS** por parte pessoa jurí-  
dica que contratarem os trabalhadores **no regime CLT com CBO 5191-10 e CBO 5191-  
05**. Nos últimos 15 anos, o Brasil bateu o recorde de mais de 3 milhões de motociclistas  
inválidos, sendo mais de 50% de jovens entre 18 e 29 anos de idade, sendo mais de  
250 mil mortes com motociclistas.

Os custos da saúde e previdência social proporcionados pela nossa categoria aos  
governos, são gastos de dezenas de bilhões de reais que só aumenta cada ano, uma  
conta que não fecha aos olhos dos governos que insistem em não resolver, fomos hoje  
mais de 1 milhão de trabalhadores(as) motociclistas em todo o Brasil.

**8. O CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRE-  
TISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL**, esperamos por uma **NEGOCIAÇÃO CAPAZ  
DE CONSTRUIR CONVENÇÃO COLETIVAS DE TRABALHO -CCT E ACORDOS COLETIVOS**,  
que assegura aos trabalhadores(as) soluções reais que de fato possam atender as reivin-  
dicações, os anseios e demandas da categoria. Os **SINDIMOTOS** possuem **CONVENÇÕES  
COLETIVAS DE TRABALHO -CCT e ACORDOS COLETIVOS** com vários segmentos  
empresariais, faltando agora, firmarem com as Empresas de Entregas por Aplicativo,  
com objetivo de trazer segurança jurídica para segmento, e, para os trabalhares, o fim  
da **PRECARIZAÇÃO e DUMINPG SOCIAL**.

Por fim, são instrumentos legítimos e validados pela justiça do trabalho com apoio do  
ministério público do trabalho, que deverão ser estendidos a cada estado e município  
conforme suas realidades.

A importância de cada segmento de operação das Empresas de Aplicativos, seja de  
entregas, transporte de passageiros, serviços em gerais e outros, pela complexidade de  
modal, não tem como tratar os mesmos assuntos dos entregadores com demais tipos  
de segmentos e atuações de outras empresas por aplicativos.




SINDIMOTO/SC



Nossas propostas são no mínimo CCT e Acordos Coletivos;

- Registro em Carteira CBO 5191-10 – MOTOCICLISTA
- Registro em Carteira CBO 5191-05 - CICLISTA
- Carga horaria de 44 horas semanais - Segunda a Sexta-feira.
- Piso Mínimo da Categoria - Moto/Bicicleta,
- Adicional de Periculosidade - Moto,
- Depreciação do Veículo - Moto/Bicicleta,
- Vale Combustível -Moto,
- Vale Alimentação - Moto/Bicicleta,
- Cesta Básica - Moto/Bicicleta,
- Seguro de Vida 24 horas-Moto e,
- Assistência Médica - Moto/Bicicleta.

Assina este documento, o presidente do CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS MOTOENTREGADORES, MOTOFRETISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL, sindicatos com suas representatividades juntos ao Ministério do Trabalho e Previdência.

  
 Gilberto Almeida dos Santos – Gil  
 Presidente

**CONSELHO NACIONAL DOS SINDICATOS DE MOTOENTREGADORES, MOTOFRETISTAS, MOTOBOYS E CICLISTAS DO BRASIL**

Contato: [presidencia@sindimotosp.com.br](mailto:presidencia@sindimotosp.com.br)  
Assessoria: 11.98517-0826 | 11.94736-5710